



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024 - Nº 1644 - Distribuição Gratuita

FEIRA DE ADOÇÃO

Adoção
res
pon
sável

amor pelos animais



8H ÀS 12H

PETVILLE - Rua Carlos Gomes,
577 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.920 de 10 de dezembro de 2024

- GCoM - Global Covenant of Mayors for Climate & Energy), em 2019;

Aprova o Plano Local de Ação Climática (PLAC) do Município de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências.

Considerando que em 2022 o Prefeito Municipal de Cordeirópolis assinou o Acordo Ambiental São Paulo, adesão à iniciativa Municípios pelo Clima, cujo objetivo principal é conter o aquecimento global abaixo de 1,5°C;

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que as mudanças climáticas são um desafio global e local, impactando a saúde, o meio ambiente, a economia e a qualidade de vida das populações urbanas e rurais;

Considerando a necessidade de implementação de ações para mitigar os impactos das mudanças climáticas e adaptar o município aos desafios ambientais, em conformidade com as políticas nacionais e internacionais sobre o tema, especialmente o Acordo de Paris e a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), e tendo em vista a ampla participação popular, por meio das audiências públicas nos diversos setores sociais e consulta pública realizada em 5% da população de Cordeirópolis para aprovação do Plano Local de Ação Climática (PLAC);

Considerando a necessidade de alinhamento das políticas municipais com as metas nacionais e internacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris e na Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009);

Considerando a institucionalização das parcerias com Associação Brasileira de Municípios (ABM), Instituto Alziras, ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas (FT/UNICAMP) e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que desencadearam nas entregas do "I Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa", com intuito de quantificar e analisar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), e do "I Plano Local de Ação Climática de Cordeirópolis", que visa estabelecer medidas prioritárias concretas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa, de mitigação e de adaptação (social, econômica, ambiental e territorial);

Considerando o reconhecimento de que a adaptação aos impactos das mudanças climáticas é uma prioridade para o município de Cordeirópolis, especialmente considerando os riscos locais como eventos climáticos extremos, inundações, secas prolongadas e aumento de doenças relacionadas ao clima;

Considerando que a elaboração do Plano Local de Ação Climática (PLAC) foi realizada de forma participativa, com a contribuição de diferentes setores da sociedade, incluindo órgãos públicos, organizações não governamentais, comunidade acadêmica, e outros atores da sociedade civil;

Considerando a assinatura da Carta de Intenções do Pacto Global dos Prefeitos e Prefeitas pelo Clima e Energia (sigla em inglês

Considerando a importância de integrar as ações climáticas com os planos e políticas municipais existentes, como o Plano Diretor, o Plano de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Saneamento Básico, garantindo a coesão e a eficácia das ações a serem desenvolvidas;

Considerando que o Plano Local de Ação Climática (PLAC) contém diretrizes e ações para mitigar as emissões de gases de efeito estufa, bem como para promover a adaptação do município aos impactos das mudanças climáticas, com base em estudos técnicos e científicos e no levantamento de vulnerabilidades climáticas;

Considerando a necessidade de promover a educação ambiental e o engajamento da população para o sucesso das estratégias propostas, com foco em um modelo de desenvolvimento urbano sustentável e

resiliente, que preserve os recursos naturais e melhore a qualidade de vida dos cidadãos;

Decreta

Art. 1º - Fica aprovado o "I Plano Local de Ação Climática (PLAC)" do Município de Cordeirópolis, com o objetivo de implementar ações estratégicas para mitigar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e promover a adaptação às mudanças climáticas, conforme detalhado no I Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa de Cordeirópolis/SP 2022, bem como a institucionalização do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa como ferramenta que coleta, organiza e acompanha o progresso na redução dessas emissões ao longo do tempo.

Art. 2º - O PLAC será implementado de forma progressiva, com prazos e responsabilidades, e deverá ser acompanhado e monitorado anualmente pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA)**, em articulação com outros órgãos municipais e com o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**.

Art. 3º - Fica instituído o **COMDEMA**, como órgão responsável por acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no **PLAC**.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA) deverá promover a capacitação e a sensibilização dos servidores públicos municipais e da população em geral sobre as questões climáticas, incluindo os benefícios da implementação das ações previstas no PLAC.

Art. 5º - A revisão do Inventário de Emissões de GEE deve continuar, integrando novas informações e melhorando a capacidade de monitoramento das emissões, permitindo ajustes nas ações e estratégias de combate às mudanças climáticas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.921 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotações e da outras providências.

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
02201	3.3.90.39.00	01.031.2000	121	1	11000	50000
TOTAL						50000

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2025	1	110.000	8.500,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2025	1	110.000	8.500,00
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2110	1	110.000	3.000,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2110	1	110.000	2.000,00
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2111	1	110.000	23.000,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2114	1	110.000	3.000,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2114	1	110.000	2.000,00
TOTAL						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues de Carvalho
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1.132,06
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 6.922 de 10 de dezembro de 2024

0011056-43.2023.5.15.0014, da Justiça do Trabalho.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 376/2023, a redesignação, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Art. 3º - O desempenho das atribuições dos titulares dos empregos públicos de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI dar-se-á exclusivamente nos Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

Parágrafo único - O Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) - atua na educação infantil de crianças de 0 até 3 anos.

Art. 4º - Com a presente alteração, o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI fica extinto.

Art. 5º - Os servidores que tiverem seus cargos alterados serão enquadrados na tabela QM30 PEB I 150 HRS na classe/nível do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo Único - Somente a partir do início do ano letivo de 2025 os servidores que tiveram seus empregos alterados farão jus aos benefícios do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 6º - O emprego público de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI terá jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, respeitando-se o limite de 2/3 de interação com alunos.

Art. 7º - As atribuições do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI serão fixadas na tabela anexa.

Art. 8º - As despesas desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Anexo I

Professor de Desenvolvimento Infantil PDI

Emprego público permanente. Ministrar aulas na educação infantil. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 3.402 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE CORDEIROPOLIS - ACESAC**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.421.857/0001-16, com sede localizada a Rua Barro Preto, 467 - Vila dos Pinheiros, CEP: 13.491-026, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 350.000,00 será destinado através da parceria, uma vez que a entidade visa realizar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias acompanhados pela proteção social básica nos CRAS com objetivo de garantir segurança de convívio para o público-alvo diretamente e suas famílias indiretamente no município integrado com acesso a benefícios para garantia de segurança alimentar, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Ar. 4º - O Termo de Repasse de Subvenção, a

ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Ar. 5º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.403 de 13 de dezembro de 2024
Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **ASSOCIAÇÃO CORDEIROPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE - ACORAC**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.167.615/0001-20, com sede localizada à Rua 7 de setembro, 173, Centro, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.490-003, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 100.000,00 será destinado para o atendimento de pessoas com diagnóstico de câncer, que residem em Cordeirópolis/SP e desenvolve o trabalho social com famílias, visando a prevenção de situações de risco social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo ações socioassistenciais e educativas, conforme

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.039.500,00** (hum milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **R\$ 1.039.500,00** (hum milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 398 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, e promove a inclusão no Quadro do Magistério Municipal como Profissionais de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, que passará a integrar o Quadro do Magistério Municipal como Profissionais de Educação, conforme decisões das ações coletivas nº 0010875-35.2016.5.15.0128 e nº

delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 350.000,00 será destinado para a execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias integrado com o serviço de acolhida para pessoas com deficiências e/ou idosas e acompanhadas pela Proteção Social Básica nos CRAS com objetivo de garantir segurança de convívio para o público-alvo diretamente e suas famílias indiretamente no município integrado com acesso a benefícios para garantia de segurança alimentar e nutricional, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 5º - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.404 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIROPOLIS (APAE)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.769.005/0001-47, com sede localizada à Rua Lourenço Emelino Mazutti, nº 664, Vila Olympia - Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

CEP: 13491-128, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), Secretaria Municipal da Educação (SME) e Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. - 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 280.000,00 será destinado especificamente à três serviços socioassistenciais tipificados, sendo eles o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Com Deficiência e suas Famílias; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência das famílias acompanhadas pela rede de políticas públicas municipais com objetivo de garantir a inclusão social da pessoa com deficiência, reduzir a sobrecarga decorrente da situação de dependência e da prestação de serviços prolongados pelos responsáveis e a superação das violações de direitos das pessoas com deficiência e seus familiares, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 600.000,00 será destinado especificamente à consecução para promover atendimento multidisciplinar especializado com práticas baseadas em evidências e programas voltados às necessidades individuais de cada indivíduo e sua família, elaborados principalmente para contribuir no desenvolvimento de autonomia, inclusão das pessoas com T.E.A. (Transtorno do Espectro Autista) como um todo, com apoio das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 5º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 555.000,00 será destinado especificamente à consecução para proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência), que necessitam de apoio pervasivo, oportunidade de acesso à Educação Básica, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 6º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 150.000,00 será destinado especificamente à consecução para trabalhar com a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas da saúde, articulada com a educação especial e assistência social, através de uma equipe interdisciplinar, visando a defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos

usuários em consonância com a legislação que rege as políticas públicas de atendimento à pessoa com deficiência, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Art. 7º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 600.000,00 será destinado especificamente à consecução para promover atendimento multidisciplinar especializado com práticas baseadas em evidências e programas voltados às necessidades individuais de cada indivíduo e sua família, elaborados principalmente para contribuir no desenvolvimento de autonomia, inclusão das pessoas com T.E.A. (Transtorno do Espectro Autista) como um todo, com apoio das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 8º - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 9º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.405 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIROPOLIS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.798.631/0001-47, com sede localizada à Rua Alice Zaia Gardezani, nº 193 – Jardim Progresso, Cordeirópolis/SP – CEP: 13.493-260, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes (SEL), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 100.000,00 será destinado à parceria, uma vez que a entidade visa o estímulo esportivo dos cidadãos de Cordeirópolis, com a com a participação em eventos de *Mountain Bike* e ciclismo de estrada, consolidando as práticas aprendidas na entidade supramencionada, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL).

Art. 4º - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.406 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - FONTE DE ÁGUA VIVA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.519.654/0001-43, com sede localizada à Rua Renato de Freitas Levy, 40 – Distrito Industrial, Cordeirópolis, Estado de

São Paulo, CEP: 13494-028, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Lei nº 3.407 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.418.473/0001-44, com sede localizada à Avenida da Saudade, 288, Vila Barbosa, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.490-000, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 350.000,00 será destinado à entidade, que visa realizar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no município com objetivo de prevenir agravamento de situações de negligência, violência e/ou ruptura de vínculos no município, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.408 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.413.862/0001-87, com sede localizada à Rua Graciano Leme, nº 177 – Residencial Santa Rita, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.491-184, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS) e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 1.200.000,00, será destinado especificamente à consecução Serviço de Aprendizagem Social integrado com o Serviço de Convivência Familiar e Comunitária para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, em situação de vulnerabilidade social, e suas famílias acompanhados pela Proteção Social Básica nos CRAS com objetivo de garantir segurança de convívio e de renda para o público-alvo diretamente e suas famílias indiretamente no município, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 300.000,00 será destinado especificamente ao custeio das oficinas musicais da Entidade, onde as mesmas têm por objetivo central aprimorar ou iniciar o conhecimento prático e teórico instrumental, oferecendo uma perspectiva de atividade profissional, capacitando e formando novos músicos, buscando a valorização da música, bem como proporcionar o desenvolvimento e iniciação musical para crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando seu cognitivo, musical, pessoal e social trabalhando a dialética da retirada de locais de vulnerabilidade social visando a integração comunitária e o desenvolvimento futuro desses jovens e adolescentes, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, turismo e Eventos (SMCTE).

Art. 6º - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.409 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **ASSOCIAÇÃO TREVISANI NEL MONDO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.892.710/0001-12, com sede localizada à Rua Praça PE. Luiz Stefanello, s/n - Bairro de Cascalho, Rod SP 316 Caixa Postal 91, Cordeirópolis/SP – CEP 13.490-000, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 366.000,00 será destinado através da parceria, uma vez que a entidade visa desenvolver políticas públicas de preservação do acervo e da memória do Município de Cordeirópolis, em especial do Bairro do Cascalho, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE).

Art. 4º - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, a contar da publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Art. 5º - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.410 de 13 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei dos vereadores Diego Fabiano de Oliveira e Mariana Fleury Tamiazo)

Inclui e altera dispositivos da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre o Programa “Cidade Mais Inclusiva” para a identificação, mapeamento e cadastramento socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do município de Cordeirópolis”.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A atualização dos dados deverá ocorrer a cada dois anos ou sempre que houver mudanças significativas nas condições da pessoa com deficiência.”

Art. 2º - Fica inserido o inciso III ao art. 3º da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020, com o seguinte texto:

Art. 3º (...)

(...)

III - Necessidade de recursos assistivos, para que estabelecimentos públicos ou privados garantam o acesso, locomoção e comunicação

às pessoas com deficiência.

Art. 3º - O art. 5º da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020, fica alterado para a seguinte redação:

“Art. 5º - Além da atualização bienal, por meio do Censo, o cadastro deverá conter mecanismo de atualização mediante o autocadastramento.”

Art. 3º - Fica inserido o § 1º e § 2º ao art. 5º da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020, com os seguintes textos:

“§ 1º - Com base nos dados coletados pelo Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência, o município de Cordeirópolis deverá formular e implementar políticas públicas que garantam:

I - Acessibilidade em prédios públicos, vias urbanas e transporte público;

II - Inclusão social, econômica e educacional;

III - Atendimento prioritário em serviços de saúde;

IV - Incentivo à empregabilidade de pessoas com deficiência;

V - Programas de reabilitação e capacitação profissional.

§ 2º - O município deverá promover campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, com foco na sensibilização da sociedade sobre a importância da inclusão.”

Art. 4º - O art. 6º da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020, fica alterado para a seguinte redação:

“Art. 6º - A Coordenação do Programa ora criado ficará a cargo da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, a qual caberá:

(...)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.411 de 13 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei da vereadora Silvana Gonçalves Martins Baio)

Dá denominação à Rua nº 06 do Jardim Mosaico I, em Cordeirópolis – SP, de “Júlia Gambarotto”

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - É denominada “Júlia Gambarotto” a Rua “nº 06” do Jardim Mosaico I, Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.412 de 13 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei da vereadora Silvana Gonçalves Martins Baio)

Dá denominação à Rua nº 12 do Jardim Mosaico I, em Cordeirópolis – SP, de “Francisco de Assis Ribeiro”

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**

que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - É denominada “Francisco de Assis Ribeiro” a Rua “nº 12” do Jardim Mosaico I, Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024

Objeto: “Aquisição de veículo zero km/novo para transporte sanitário, com acessibilidade para um cadeirante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 12.820/2024, quanto ao **Pregão Eletrônico n.º 047/2024**, “Aquisição de veículo zero km/novo para transporte sanitário com acessibilidade para um cadeirante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital”, classificando como vencedora a empresa: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.987.662/0001-89, com valor global de R\$ 274.990,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais); com pagamentos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

Objeto: “Registro de Preço de Materiais Elétricos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos no Município de Cordeirópolis, contemplando todas as Secretarias Municipais”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 12.820/2024, quanto ao **Pregão Eletrônico n.º 048/2024**, “Registro de Preço de Materiais Elétricos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos no Município de Cordeirópolis, contemplando todas as Secretarias Municipais”, classificando como vencedoras as empresas: **COMÉRCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 75, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 106, 107, 108, 109, 110 e 112)**, inscrita no CNPJ sob nº 49.635.931/0001-55, com valor global de R\$ 670.164,17 (Seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); **FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Itens 79 e 82)**, inscrita no CNPJ sob nº 48.020.276/0001-68, com valor global de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais); **HOLMAG COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA (Itens 54 e 105)**, inscrita no CNPJ sob nº 54.217.415/0001-40, com valor global de R\$ 4.431,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais); **MARTHO LED LTDA (Itens 73, 74, 76, 81, 90, 91, 100, 101, 102 e 103)**, inscrita no CNPJ sob nº 51.729.528/0001-37, com valor global de R\$ 84.478,70 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos); **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI (Itens 08 e 11)**, inscrita no CNPJ sob nº 51.048.656/0001-15, com valor global de R\$ 35.510,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais); **PROJELÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Itens 29, 61, 62, 63, 68 e 69)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.161.460/0001-52, com valor global de R\$ 48.578,16 (Quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); **RALTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Itens 45, 48, 50, 52, 53, 67 e 77)**, inscrita no CNPJ sob nº 19.357.379/0001-10, com valor global de R\$ 29.477,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais); **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Item 111)**, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, com valor global de R\$ 48.502,19 (Quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos); com pagamentos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas **COMÉRCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA, FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

LTDA, HOLMAG COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, MARTHO LED LTDA, MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, PROJELÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RALTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024

Objeto: “Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social e Emenda Federal da APAE”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º 12.820/2024 e alterações, quanto ao **Pregão Eletrônico n.º 052/2024**, “Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social e Emenda Federal da APAE”, classificando como vencedoras as empresas **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (Item 09)**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, com valor global de R\$ 3.991,47 (Três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos); **FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA (Itens 04, 10 e 11)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.642.211/0001-70, com valor global de R\$ 23.809,00 (Vinte e três mil, oitocentos e nove reais); **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (Item 08)**, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.540/0001-02, com valor global de R\$ 1.662,14 (Mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos); **LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Itens 05 e 06)**, inscrita no CNPJ sob nº 29.953.468/0001-82, com valor global de R\$ 4.790,00 (Quatro mil, setecentos e noventa reais); e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Itens 01, 02, 03, 07, 12, 13 e 14)**, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, com valor global de R\$ 11.851,36 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); com pagamentos efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à

vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) no sítio eletrônico da prefeitura;

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação as empresas **empresas BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 062/2024

Data: 12 de novembro de 2024

Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, §5 da Lei 14.133/2021

Objeto: “Locação do imóvel na Rua Flaminio Levy, 201, Vila Nossa Senhora Aparecida - Cordeirópolis-SP, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.”

Contratado: VML Participações, Administração e Assessoria Ltda

Valor Global: R\$ 84.223,08

Prazo de Vigência: 12 meses, com início em 01 de janeiro de 2025

Processo Administrativo n.º 11344/2024

Contrato n.º: 063/2024

Data: 19 de novembro de 2024

Licitação: Leilão n.º 01/2024

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.”

Comprador: S M L Administração e Participação Ltda

Valor: R\$329.175,00

Processo Administrativo n.º 7717/2023

Contrato n.º: 064/2024

Data: 19 de novembro de 2024

Licitação: Leilão n.º 01/2024

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.”

Comprador: Helen Cristina França Viana

Valor: R\$274.512,70

Processo Administrativo n.º 7717/2023

Contrato n.º: 065/2024

Data: 19 de novembro de 2024

Licitação: Leilão n.º 01/2024

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.”

Comprador: João Maria França

Valor: R\$329.175,00

Processo Administrativo n.º 7717/2023

Contrato n.º: 066/2024

Data: 19 de novembro de 2024

Licitação: Leilão n.º 01/2024

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.”

Comprador: Dolores G V de Matos & Cia Ltda

Valor: R\$391.754,80

Processo Administrativo n.º 7717/2023

Contrato n.º: 067/2024

Data: 19 de novembro de 2024

Licitação: Leilão n.º 01/2024

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.”

Comprador: Drogaria Nova Limeira Ltda

Valor: R\$329.175,00

Processo Administrativo n.º 7717/2023

Contrato n.º: 068/2024

Data: 19 de novembro de 2024

Licitação: Leilão n.º 01/2024

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.”

Comprador: Papelaria e Presentes Anavec II Ltda

Valor: R\$329.175,00

Processo Administrativo n.º 7717/2023

Termo de Prorrogação: n.º 148/2024 ao

Contrato n.º 055/2019

Data: 28 de novembro de 2024

Licitação: Pregão n.º 074/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de

computador, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas. ”
Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda
Prazo de Vigência: 120 dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2024
Processo Mãe: nº 2011/2018
Processo Administrativo nº 10233/2024

Termo de Suspensão de Contrato
Contrato nº 090/2023
Data: 04 de dezembro de 2024
Licitação: Tomada de Preços nº 06/2023
Objeto: “Instalações e Melhorias para Sistema de Combate a Incêndio nas Unidades de Educação. ”
Contratada: SL Buscariollo Barretos Engenharia Ltda
Suspensão: 120 dias contados a partir de 04 de dezembro de 2024
Processo Mãe: nº 2853/2023
Processo Administrativo nº 13867/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 073/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Artesanato) ”
Contratada: Fernanda Bellinaso Beraldo
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14916/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 063/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua Portuguesa) ”
Contratada: Bianca Aguiar Bimbatte
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14915/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 082/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática) ”
Contratada: Mariane Vitória de Carvalho
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14914/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 087/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e

culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Artesanato) ”
Contratada: Thayna Fernandes Rocha
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14913/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 086/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Dança Artística no Contexto Escolar) ”
Contratada: Thamara Costa Nunes
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14912/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 061/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Artesanato) ”
Contratada: Ana Maria Gervásio
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14911/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 075/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua Portuguesa) ”
Contratada: Gislaíne Gonçalves
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14925/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 021/2024
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática) ”
Contratada: Gislaíne Gonçalves
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14928/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 070/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática) ”
Contratada: Eliana Monteiro Barbosa

Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14910/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 085/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática) ”
Contratada: Sarah Regina Diogo
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14908/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 055/2024
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Dança Artística no Contexto Escolar) ”
Contratada: Alice Marques Santana Santos
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14907/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 020/2024
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Xadrez) ”
Contratada: Cleberon Silva Souza
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14906/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 025/2024
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Contação de História) ”
Contratada: Sonia Donizete da Silva
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14905/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 022/2024
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua Portuguesa) ”
Contratada: Paula Fernanda Hartz Alves Figueira
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14902/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 079/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática) ”
Contratada: Jéssica Paraluppi dos Santos
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14926/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 078/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Recreação) ”
Contratada: Jacelice Cordaz Modenez
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14924/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 076/2023
Data: 05 de dezembro de 2024
Licitação: Chamamento Público nº 07/2023
Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Xadrez) ”
Contratada: Guilherme Sala
Rescisão: A partir de 30/11/2024
Processo Administrativo nº 14917/2024

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

